

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel, incluindo transporte e abastecimento dos tanques de armazenamento do CONSAÚDE **objeto ATA DE REGISTRO D**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras6@**consaude.org.br**.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item **e marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas **dois dígitos** após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: **10 dias**;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- Local e endereço para **entrega/prestação do serviço**: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP**.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

JOSÉ MURILO FERNANDES

Nome do Servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-açu/SP, 15

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DO CONSAÚDE.

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	LTS	200.000	01.002934	Óleo diesel BS500 ONU 1202

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A infraestrutura crítica do CONSAÚDE depende crucialmente do fornecimento constante de óleo diesel para suas caldeiras e grupos geradores, essenciais para a eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

1.2. A terceirização visa otimizar recursos, garantir expertise técnica e logística, assegurar conformidade com normativas legais e promover práticas ambientalmente responsáveis.

2. REQUISITOS TÉCNICOS:

2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

2.1.1. Experiência comprovada na aquisição, transporte e abastecimento de óleo diesel para instituições de saúde;

2.1.2. Capacidade logística para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente;

2.1.3. Compromisso com a gestão ambiental responsável, incluindo o descarte adequado de resíduos;

2.1.4. Licenças específicas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada compromete-se a:

3.1.1. Fornecer óleo diesel de qualidade, atendendo às especificações exigidas;

3.1.2. Realizar o transporte eficiente do óleo diesel, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico;

3.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

3.1.4. Manter instalações adequadas para o armazenamento seguro do óleo diesel;

3.1.5. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente responsável de resíduos;

3.1.6. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto.

3.1.7. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

3.1.8. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Diretoria de Serviços Administrativos;

3.1.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial;

3.1.10. No caso de objetos rejeitados a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sob suas expensas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA EMPRESA

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir, além da expertise no fornecimento:

- a)** Certificado de Autorização expedido AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) de que a empresa está autorizada a comercialização dos produtos em estado regular;
- b)** Auto de Vistoria/Alvará de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros;
- c)** Habite-se do corpo de bombeiros;
- d)** Licença de Operação (L.O.) expedida por órgão responsável pela sede da empresa.
- e)** Alvará de licença e funcionamento Municipal.

5. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

5.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Serviços Administrativos, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

5.1.1. GESTOR: Garantir a execução eficiente do contrato, atuando como o coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, desde o início até a conclusão e estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. O gestor é responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos;

5.1.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato. Isso envolve a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

5.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

5.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

5.5. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao setor de serviços a serem indicadas pela Diretoria Financeira.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A ata terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

9. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9612, ou pelo e-mail manutencao@consaude.org.br.

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos